



Pregão Eletrônico nº 36/2017 – TRF 5ª Região

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro do TRF da 5ª Região o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 36/2017 – CPL**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF**, cuja sessão de abertura será no dia **22 de setembro de 2017, às 13:00 horas**.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

**1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [cpl@trf5.jus.br](mailto:cpl@trf5.jus.br), bem como do fax (81 3425 9315/9854), quando o edital for retirado pela internet;**

**2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@trf5.jus.br](mailto:cpl@trf5.jus.br), bem como nos telefones (081) 3425-9853/3425-9854/3425-9851.**



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2017-TRF5**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, SUPORTE, TREINAMENTO E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE VIRTUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE E JFAL) E CJF.**

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – Recife - PE, torna público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Administrativo Virtual n.º 0005885-72.2017.4.05.7000** fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Ingressam como participantes deste pregão**, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13:

- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO  
(UASG nº 090009)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PARAÍBA  
(UASG nº 090008)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM RIO GRANDE DO NORTE  
(UASG nº 090007)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM CEARÁ  
(UASG nº 090006)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM SERGIPE  
(UASG nº 090011)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM ALAGOAS  
(UASG nº 090010)**
- **CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL  
(UASG nº 090001)**



**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** até às **12:59h** do dia **22/09/2017**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **13:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

1.3 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, **por lote**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **será de:**

LOTE 01									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1.1	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	TRF5	01	05	27.993,89	139.969,45
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	02			
					JFAL	01			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	-			
					TRF5	02			
					JFPB	-			
					JFPE	-			
	1.2		Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 year	VCS6-STD-3P-SSS-C	JFCE	01	08	20.788,87	166.310,96
					JFRN	01			
					JFSE	02			
					JFAL	01			
					CJF	01			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>306.280,41</b>

LOTE 02									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	2.1	Und	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	TRF5	24	92	19.116,97	1.758.761,24
					JFPB	-			
					JFPE	12			
					JFCE	20			
					JFRN	08			
					JFSE	08			
					JFAL	20			
	CJF	-							
2.2	Und	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	VS6-OEPL-3P-SSS-C	TRF5	24	100	17.933,88	1.793.388,00	
JFPB	-								
JFPE	12								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFCE	20			
					JFRN	16			
					JFSE	8			
					JFAL	20			
					CJF	-			
	2.3	Und	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	TRF5	24	32	4.408,51	141.072,32
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	08			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>3.693.221,56</b>

LOTE 03									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
3	3.1	Und	Suporte para vCloud Suite 6 Standard (production), com garantia e atualização de versão (suporte ativo) – contrato 46497965	CL7-STD-3P-SSS-C	TRF5	-	36	19.055,32	685.991,52
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>685.991,52</b>

<b>LOTE 04</b>									
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição.</b>	<b>Part Number</b>	<b>Site</b>	<b>Qdt</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
4	4.1	Und	Upgrade do vCloud Suite Standard para vCloud Suite Enterprise - contrato 46497965	VR7-STD-ENT-UG-C	TRF5	-	36	20.545,95	739.654,20
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>739.654,20</b>

<b>LOTE 05</b>									
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição.</b>	<b>Part Number</b>	<b>Site</b>	<b>Qdt</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
5	5.1	Und	Software de virtualização vCloud Suite Enterprise	CL7-ENT-C	TRF5	-	36	44.337,28	1.596.142,08
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	36			
					TRF5	-			
					JFPB	-			
					JFPE	-			
	5.2	Und	Suporte para vCloud Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	CL7-ENT-3P-SSS-C	JFCE	-	36	32.923,83	1.185.257,88
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>2.781.399,96</b>

LOTE 06									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	6.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Advanced	NX-ADV-C	TRF5	-	36	20.989,57	755.624,52
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
6.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Advanced (production), com garantia e atualização de versão	NX-ADV-3P-SSS-C	TRF5	-	36	15.588,22	561.175,92	
				JFPB	-				
				JFPE	-				
				JFCE	-				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>1.316.800,44</b>

LOTE 07									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
7	7.1	Und	Software de virtualização de rede Enterprise	NX-ENT-C	TRF5	44	92	31.631,57	2.910.104,44
					JFPB				
					JFPE	28			
					JFCE	20			
					JFRN				
					JFSE				
					JFAL				
					CJF				
	7.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	NX-ENT-3P-SSS-C	TRF5	44	92	24.865,10	2.287.589,20
					JFPB				
					JFPE	28			
					JFCE	20			
					JFRN				
					JFSE				
JFAL									
CJF									
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>5.197.693,64</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

LOTE 08									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8	8.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (CCU)	HZ7-ENC-10-C	TRF5	-	02	26.849,84	53.699,68
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
	CJF	02							
	8.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - CCU (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENC-10-3P-SSS-C	TRF5	-	02	19.942,98	39.885,96
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF	02								
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>93.585,64</b>

LOTE 09									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
9	9.1	Und	Software de virtualização de	HZ7-ENN-10-C	TRF5	-	70	16.343,38	1.144.036,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

			estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (Named Users)		JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
9.2	Und		Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - Named Users (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENN-10-3P-SSS-C	TRF5	-	70	12.134,95	849.446,50
					JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>1.993.483,10</b>

LOTE 10									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
10	10.1	Créditos	Serviço técnico especializado do fabricante para apoio no planejamento e implementação de virtualização de redes (PSO - Professional Services)	SVC-CR-0	TRF5	-	1000	593,80	593.800,00
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	1000			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>593.800,00</b>

<b>LOTE 11</b>									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11	11.1	Und	Treinamento Oficial VMware vRealize Operations Manager for Operator [V 6.0]		TRF5	01	06	42.358,05	254.148,30
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>254.148,30</b>

<b>LOTE 12</b>									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
12	12.1	Und	Treinamento Oficial VMware NSX : Install, Configure, Manage [V6.2]		TRF5	01	06	62.410,53	374.463,18
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>374.463,18</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>374.463,18</b>

<b>LOTE 13</b>									
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição.</b>	<b>Part Number</b>	<b>Site</b>	<b>Qdt</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
13	13.1	Und	Treinamento Oficial vSphere: Install, Configure, Manage [V6.5]		TRF5	01	06	59.536,29	357.217,74
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>357.217,74</b>

<b>LOTE 14</b>									
<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição.</b>	<b>Part Number</b>	<b>Site</b>	<b>Qdt</b>	<b>Qtd Total</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
14	14.1	Und	VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack)	VR6-OSTD25-C	TRF5	-	06	14.592,30	87.553,80
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS N<sup>os</sup> 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	-			
					TRF5	-			
					JFPB	01			
					JFPE	04			
	14.2	Und	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) for 3 years	VR6-OSTD25-3P-SSS-C	JFCE	01	06	10.831,35	64.988,10
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>152.541,90</b>

LOTE 15									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
15	15.1	Und	VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS6-RBADV25-C	TRF5	-	7	21.012,94	147.090,58
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	01			
					CJF	-			
	15.2	Und	Production Support/Subscription for VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 3 years	VS6-RBADV25-3P-SSS-C	TRF5	-	7	15.602,09	109.214,63
				JFPB	01				
				JFPE	04				



					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE</b>									<b>256.305,21</b>

1.4 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - Uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do TRF da 5ª Região e Órgãos Participantes, mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13 e §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.6 - O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

1.7 - Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

1.8 - Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

1.9 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.10 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)** e de cada **Órgão Participante** deste registro, a serem



devidamente classificadas quando da contratação, conforme permissivo constante do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/13.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 - O presente processo licitatório não se destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparados posto que o seu valor estimado encontra-se acima do limite definido no art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRF5** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**



- 3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **TRF da 5ª Região** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **TRF5**;
- 3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:
- 3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- 3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.





3.8 – Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

3.9 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

#### 4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial, consignando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, e, ainda:

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

4.3 – O fornecedor apto à aplicação da **DIREITO DE PREFERÊNCIA** estabelecido no art. 5º do **Decreto Federal n.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:

4.3.1 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

4.3.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



4.3.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**4.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 4.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

**4.5 - A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.**

**4.6 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.**

## **5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



## 8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto deste Edital, por guardarem relação entre si<sup>2</sup>, visando aumentar a competitividade do certame<sup>3</sup> e pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento dos produtos por uma única empresa, garantindo uniformidade e padronização. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os fornecimentos, não ocasionando restrição à concorrência. (**Fundamentação legal: Ac. TCU nº 861/2013 – Plenário; Ac. TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara**).

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

---

<sup>2</sup> Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si - **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - Mim. Relator Ubiratan Aguiar**.

<sup>3</sup> A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável - **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**



8.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 – Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

8.9 – O exercício do direito de preferência disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.9.1 - Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.9.2 - Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.9.3 - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

8.9.4 - Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

8.9.5 - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.



8.9.6 - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.10 - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e, será feita:

8.10.1 - Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

8.10.2 - Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

## 9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

10.3 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, fato este que não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 10 c/c inciso I, do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

## 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por *e-mail*, contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 – O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação complementar ao SICAF é **cpl@trf5.jus.br** e os números para contatos são (81) 3425 9851, 3425.9853 ou 3425.9854;

11.1.2 - A capacidade de recebimento, por e-mail, do TRF da 5ª Região é de, no máximo, 7 MB. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação pertinente ultrapasse esta capacidade, o licitante deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, **desde que solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 – A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao  
Pregoeiro do  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região**  
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE  
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

**PREGÃO ELETRÔNICO N º 36/2017  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**LOTE nº \_\_\_\_**

**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

11.4 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO, **quando solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao  
Pregoeiro do  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região**  
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE





CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

**PREGÃO ELETRÔNICO N º 36/2017**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LOTE nº \_\_\_\_**

**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

11.4.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

**11.4.2 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na Cláusula 23 deste edital.**

11.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



## 12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do e-mail, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.1.1 - **O modelo citado no subitem anterior está disponível em formato word (.doc)** no sítio oficial do TRF da 5ª Região, através do caminho: [www.trf5.jus.br/transparência pública/licitações/licitações 2017](http://www.trf5.jus.br/transparência_pública/licitações/licitações_2017);

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda, quando for o caso:

12.5.1 - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, que se dará:

12.5.1.1 - Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

12.5.1.2 - Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**12.6 - A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.**





12.7 – A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

12.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.9 – Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **TRF5** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

13.1.2.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória e parcial) válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.



**13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:**

**13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

13.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

13.3.1.4 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**13.4 - A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**



13.4.1 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.3 - A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de solução e serviços similares ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o serviço licitado. Serão analisados nos atestados se a licitante:

a) Para os lotes de 1 a 11, 15 e 16, fornecimento de solução VMWare VSphere with Operations Manager;

b) Para os lotes 12 a 14, fornecimento de treinamento oficial VMware.

13.4.3.1 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

13.4.3.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.4.3.3 - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



13.4.4 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

13.4.4.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13.6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

13.6.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 13.3.2.1 a 13.3.2.5, 13.4.1 e 13.4.5, deverão apresentar os documentos que se seguem:

13.6.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

13.6.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

13.6.1.3 - A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.4 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

13.6.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.1.6 - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

13.6.1.7 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.6.1.8 - Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);



13.6.1.9 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.6.1.10 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

13.7 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.7.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.8 - Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



13.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**

13.10 - Se a proposta não for aceitável ou **se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro **DESCLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital

## 14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **TRF5**.

## 16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.



16.2 - À Autoridade Competente do **TRF5** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**





19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

19.3 - As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

19.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **20 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

20.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

20.1.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

20.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.2.1 - O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.1.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

20.1.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.





20.2 - O registro a que se refere o subitem 20.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

20.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.2.1 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

20.5 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 - O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **21 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o exaurimento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à firmatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

21.2.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.2.2 - Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

21.3 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



21.4 – A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

21.4.4 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

21.5 – Poderá ser acrescida ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

21.6 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF da 5ª Região** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF da 5ª Região convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRF da 5ª Região poderá:

22.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRF da 5ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



22.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.5.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 22.5.1, 22.5.2 e 22.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.7.1 - Por razão de interesse público; ou

22.7.2 - A pedido do fornecedor.

### **23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

23.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRF da 5ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

23.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

23.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



23.6 - Após a autorização do TRF da 5ª Região, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 24 – DAS CONTRATAÇÕES

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, **exclusivamente**, para o Lote 10, e, mediante emissão de Nota de Empenho para os demais Lotes.

24.2 - A Administração do TRF 5ª Região convocará o fornecedor registrado, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.3 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante junto ao SICAF.

24.5 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 25 - DOS PRAZOS

25.1 - O prazo de vigência do contrato para os Serviço Técnico Especializado (**Lote 10**) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

25.2 - As licenças (**Lotes 01 a 09, 14 e 15**) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS pela contratada que será encaminhada juntamente com a Nota de Empenho.



25.3 - Os treinamentos (**lotes 11, 12, 13**) deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela contratada.

## **26 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação para o **Lote 10**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto;

26.2 - Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

### **Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo;

26.3 - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

26.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

26.5 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

26.6 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

26.7 - O prazo referido no subitem 26.5 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;



26.8 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

26.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

26.10 - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

26.11 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **27 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

27.1 - As licenças deverão ser entregues nos seguintes locais:

27.1.1 - A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (81)3425-9495 localizado no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Edf. Ministro Djaci Falcão, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-908;

27.1.2 - As licenças podem ser disponibilizadas para o TRF5 pela Internet através do site do fabricante ou serem encaminhadas via email;

27.2 - Os Treinamentos técnicos oficiais do respectivo fabricante sobre as características, funções e administração da solução, cobrindo todos os detalhes necessários à sua perfeita operação diária, deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, para um público de até 06(seis) funcionários.

27.3 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **subitem 5.7 do Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

27.4 - Caso o valor da contratação seja superior ao limite fixado para a modalidade licitatória convite, o recebimento do objeto será realizado por uma comissão constituída de, no mínimo, três membros, conforme disposto no subitem 4.12. do Manual de Procedimentos para Administração e Controle de Materiais de Consumo e Bens Materiais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, aprovado pelo Ato nº 269, de 02 de maio de 2014, conforme disposto no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## **28 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**





28.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

28.2 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA apresentará documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto (fornecimento/configuração/instalação), informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

28.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

28.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

28.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

28.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

28.7 - O pagamento será efetuado:

28.7.1 - Por demanda, para o Lote 10, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

28.7.2 - Em parcela única, para os demais lotes, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

28.8 - Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

28.8.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

28.8.2 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;



28.8.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

28.8.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

28.8.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

28.8.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

28.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da Contratada.

28.10 - Na ocorrência da situação prevista no Subitem anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \rightarrow I = \left( \frac{6}{100} \right) \rightarrow I = 0,0001644$$

365                      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 29 – DAS PENALIDADES

29.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:





29.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo

29.1.2- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato

29.1.3- Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta

29.2 - Para os fins do subitem 29.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

29.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

29.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

29.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 29.1.1 ao 29.1.3.

29.5. - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no **item 9 do Anexo I - Termo de Referência**.

29.6. - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

### **30 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

30.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.



30.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

30.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***cpl@trf5.jus.br***.

30.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

30.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

30.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 8º andar do Edifício Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50030-908, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (81) 3425.9854.

### **31 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

31.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

31.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **TRF5**.

### **32 - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Recife, 11 de setembro de 2017.

  
**MARCELO NOBRE TAVARES**  
Pregoeiro





## PREGÃO ELETRÔNICO 36/2017

### ANEXO I

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pregão eletrônico por itens, com registro de preços, para aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF, compreendendo:

Item	Subitem	Und.	Descrição	Part Number	Site	Qtd.	Qtd. Tot.
1	1.1	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	TRF5	1	5
					JFPE	0	
					JFCE	1	
					JFRN	0	
					JFSE	2	
					JFAL	1	
	1.2	Und	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 year	VCS6-STD-3P-SSS-C	TRF5	2	8
					JFPE	0	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	2	
					JFAL	1	
					CJF	1	
2	2.1	Und	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	TRF5	24	92
					JFPE	12	
					JFCE	20	
					JFRN	8	
					JFSE	8	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFAL	20	
	2.2	Und	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	VS6-OEPL-3P-SSS-C	TRF5	24	100
					JFPE	12	
					JFCE	20	
					JFRN	16	
					JFSE	8	
					JFAL	20	
	2.3	Und	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	TRF5	24	32
					JFPE	0	
					JFCE	0	
					JFRN	8	
					JFSE	0	
					JFAL	0	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

3	3.1	Und	Suporte para vCloud Suite 6 Standard (production), com garantia e atualização de versão (suporte ativo) – contrato 46497965	CL7-STD-3P-SSS-C	CJF	36	36
4	4.1	Und	Upgrade do vCloud Suite Standard para vCloud Suite Enterprise -contrato 46497965	VR7-STD-ENT-UG-C	CJF	36	36
5	5.1	Und	Software de virtualização vCloud Suite Enterprise	CL7-ENT-C	CJF	36	36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

	5.2	Und	Suporte para vCloud Suite Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	CL7-ENT-3P-SSS-C		36	36
6	6.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Advanced	NX-ADV-C	TRF5		36
					JFPE		
				JFCE			
				JFRN			
				JFSE			
				JFAL			
				CJF	36		
	6.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Advanced (production), com garantia e atualização de versão	NX-ADV-3P-SSS-C	TRF5		36
					JFPE		
				JFCE			
				JFRN			
				JFSE			
				JFAL			
				CJF	36		
7	7.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Enterprise	NX-ENT-C	TRF5	44	92
					JFPE	28	
					JFCE	20	
					JFRN		
					JFSE		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFAL		
					CJF		
	7.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	NX-ENT-3P-SSS-C	TRF5	44	92
					JFPE	28	
					JFCE	20	
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		
					CJF		
8	8.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (CCU)	HZ7-ENC-10-C		2	2
	8.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - CCU (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENC-10-3P-SSS-C	CJF	2	2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

9	9.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (Named Users)	HZ7-ENN-10-C	JFCE	30	70
					JFPE	20	
					JFPB	20	
	9.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - Named Users (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENN-10-3P-SSS-C	JFCE	30	70
					JFPE	20	
					JFPB	20	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

10	10.1	Créditos	Serviço técnico especializado do fabricante para apoio no planejamento e implementação de virtualização de redes (PSO - Professional Services)	SVC-CR-0	CJF	1000	1000
11	11.1	Und	Treinamento Oficial VMware vRealize Operations Manager for Operator [V 6.0]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
JFAL	1						
12	12.1	Und	Treinamento Oficial VMware NSX : Install, Configure, Manage [V6.2]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
JFAL	1						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

13	13.1	Und	Treinamento Oficial vSphere: Install, Configure, Manage [V6.5]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
					JFAL	1	
14	14.1	Und	VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack)	VR6-OSTD25-C	JFPB	1	6
					JFPE	4	
					JFCE	1	
	14.2	Und	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) for 3 years	VR6-OSTD25-3P-SSS-C	JFPB	1	6
					JFPE	4	
					JFCE	1	
15	15.1	Und	VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS6-RBADV25-C	JFPB	1	7
					JFPE	4	
					JFCE	1	
					JFAL	1	
	15.2	Und	Production Support/Subscription for VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 3 years	VS6-RBADV25-3P-SSS-C	JFPB	1	7
					JFPE	4	
					JFCE	1	
					JFAL	1	



---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

### 2.1 JUSTIFICATIVA

O TRF da 5ª Região e Seções Judiciárias, tratados aqui como **TRF5**, possuem parques de recursos tecnológicos de virtualização de servidores que suportam praticamente todo o ambiente de seus Datacenters. A virtualização é uma tecnologia que permite que um mesmo hardware possa ser utilizado por diversos sistemas operacionais simultaneamente. Com isso, as capacidades de processamento, memória RAM, rede e armazenamento sejam utilizados de forma mais racional e efetiva. Como consequência, consumo de energia e refrigeração e espaço físico e custos financeiros também são minimizados.

Para o funcionamento da virtualização, é necessária a instalação de softwares desenvolvidos para criar estes ambientes.

A tecnologia VMware necessita de subscrições para o seu funcionamento correto, englobando suporte do fabricante, direito de uso e atualizações;

Atualmente, um dos softwares utilizados pelo TRF5 para virtualização é o VMware, que deve ser frequentemente ter renovada a sua subscrição (direito de atualizações e suporte do fabricante) no início de 2018.

Devido ao exposto, é necessária aquisição de licenças associadas à tecnologia VMware.

Consoante com a hipótese elencada no art. 3º, inc. III do Dec. Nº7.892/13, para adoção ao Sistema de Registro de Preços (SRP), será utilizado o SRP porque há o interesse de mais órgãos pertencentes à Justiça Federal da 5ª Região adquirirem o objeto da licitação.

### 2.2 MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- i. A solução de virtualização VSphere suporta praticamente 95% de todo o ambiente computacional do TRF5;
- ii. Diversos serviços críticos, a exemplo do PJE, estão hospedados na plataforma VSphere;
- iii. Novos sistemas exigem cada vez mais recursos computacionais, o que implica mais hardware e softwares associados.
- iv. Há necessidade de atualização constante (até por razões de segurança) dos softwares de virtualização;
- v. Necessidade de suporte do fabricante em caso de problemas que as equipes de suporte locais não consigam resolver;
- vi. Regularização do parque de licenças.



## 2.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as Organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

O objeto de contratação está alinhado com o Plano Diretor de TI do TRF da 5ª Região através do objetivo estratégico: “Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal” e do Plano de Contratações aprovado para 2017 através do ID nº 47 e iniciativa do PDTI nº 1.39: “manter parque tecnológico atualizado”.

Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para as operações de TI descrita neste termo de referência e seus anexos constitui-se em objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pela Justiça Federal.

## 2.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituíram referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- i. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ii. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- iii. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- iv. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- v. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- vi. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;



- vii. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- viii. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e
- ix. Resolução nº CF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (versão 2.0).
- x. Decreto 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2.5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- i. Possibilidade de ampliação e implantação de sistemas e serviços;
- ii. Possibilidade de suporte do fabricante;
- iii. Capacidade de atualização da solução;
- iv. Menor indisponibilidade de sistemas críticos.
- v. Parque de licenças regularizado.

## 2.6 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 2.6.1 Cenário 01 – Não aquisição das subscrições:

Não aconselhável em virtude das diversas necessidades já citadas. Não haveria como realizar os projetos em andamento de novos sistemas nem manter seguros e disponíveis os existentes.

### 2.6.2 Cenário 02 – Aquisição outra solução de virtualização

Inviável em virtude da plataforma estar consolidada e utilizada nacionalmente. Seriam necessários treinamentos para toda a Justiça Federal e a migração seria extremamente complexa

### 2.6.3 Cenário 03 – Aquisição de Licenças VMware

É a solução recomendada em virtude de já estar sendo usada nacionalmente, se mostrando estável e de ótima qualidade.

---

## 3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI

---

O objeto da aquisição será:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Item	Subitem	Und.	Descrição	Part Number	Site	Qtd.	Qtd. Tot.
1	1.1	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	TRF5	1	5
					JFPE	0	
					JFCE	1	
					JFRN	0	
					JFSE	2	
					JFAL	1	
	1.2	Und	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 year	VCS6-STD-3P-SSS-C	TRF5	2	8
					JFPE	0	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	2	
					JFAL	1	
	CJF	1					
2	2.1	Und	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	TRF5	24	92
					JFPE	12	
					JFCE	20	
					JFRN	8	
					JFSE	8	
					JFAL	20	
	2.2	Und	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	VS6-OEPL-3P-SSS-C	TRF5	24	100
					JFPE	12	
					JFCE		
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFCE	20	
					JFRN	16	
					JFSE	8	
					JFAL	20	
	2.3	Und	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	TRF5	24	32
					JFPE	0	
					JFCE	0	
					JFRN	8	
					JFSE	0	
					JFAL	0	
3	3.1	Und	Suporte para vCloud Suite 6 Standard (production), com garantia e atualização de versão (suporte ativo) – contrato 46497965	CL7-STD-3P-SSS-C	CJF	36	36





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

4	4.1	Und	Upgrade do vCloud Suite Standard para vCloud Suite Enterprise -contrato 46497965	VR7-STD-ENT-UG-C	CJF	36	36
5	5.1	Und	Software de virtualização vCloud Suite Enterprise	CL7-ENT-C	CJF	36	36
	5.2	Und	Suporte para vCloud Suite Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	CL7-ENT-3P-SSS-C		36	36
6	6.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Advanced	NX-ADV-C	TRF5		36
					JFPE		
					JFCE		
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		
					CJF	36	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

	6.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Advanced (production), com garantia e atualização de versão	NX-ADV-3P-SSS-C	TRF5		36
					JFPE		
					JFCE		
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		
					CJF	36	
7	7.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Enterprise	NX-ENT-C	TRF5	44	92
					JFPE	28	
					JFCE	20	
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		
					CJF		
	7.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	NX-ENT-3P-SSS-C	TRF5	44	92
					JFPE	28	
					JFCE	20	
					JFRN		
					JFSE		
					JFAL		
					CJF		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

8	8.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (CCU)	HZ7-ENC-10-C		2	2
	8.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - CCU (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENC-10-3P-SSS-C	CJF	2	2
9	9.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (Named Users)	HZ7-ENN-10-C	JFCE	30	70
					JFPE	20	
					JFPB	20	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

	9.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - Named Users (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENN-10-3P-SSS-C	JFCE	30	70
					JFPE	20	
					JFPB	20	
10	10.1	Créditos	Serviço técnico especializado do fabricante para apoio no planejamento e implementação de virtualização de redes (PSO - Professional Services)	SVC-CR-0	CJF	1000	1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

11	11.1	Und	Treinamento Oficial VMware vRealize Operations Manager for Operator [V 6.0]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
JFAL	1						
12	12.1	Und	Treinamento Oficial VMware NSX : Install, Configure, Manage [V6.2]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
JFAL	1						
13	13.1	Und	Treinamento Oficial vSphere: Install, Configure, Manage [V6.5]	-	TRF5	1	6
					JFPE	1	
					JFCE	1	
					JFRN	1	
					JFSE	1	
JFAL	1						
14	14.1	Und	VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack)	VR6-OSTD25-C	JFPB	1	6
					JFPE	4	
					JFCE	1	
	14.2	Und	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6	VR6-OSTD25-3P-SSS-C	JFPB	1	6
					JFPE	4	
					JFCE	1	



			Standard (25 VM Pack) for 3 years				
15	15.1	Und	VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS6-RBADV25-C	JFPB	1	7
					JFPE	4	
					JFCE	1	
					JFAL	1	
	15.2	Und	Production Support/Subscription for VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 3 years	VS6-RBADV25-3P-SSS-C	JFPB	1	7
					JFPE	4	
					JFCE	1	
					JFAL	1	

**Especificações técnicas:** Todas as características determinadas pelo fabricante através dos **Part Numbers** deverão ser obedecidas;

**Item 12:** Os detalhes do treinamento oficial encontram-se no site do fabricante: [https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www\\_edu&a=one&id\\_subject=70072](https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www_edu&a=one&id_subject=70072).

**Item 13:** Os detalhes do treinamento oficial encontram-se no site do fabricante: [https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www\\_edu&a=det&id\\_course=331973](https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www_edu&a=det&id_course=331973)

**Item 14:** Os detalhes do treinamento oficial encontram-se no site do fabricante: [https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www\\_edu&a=one&id\\_subject=76648](https://mylearn.vmware.com/mgrReg/courses.cfm?ui=www_edu&a=one&id_subject=76648)

**Para os itens de treinamento:**

Treinamento técnico oficial do respectivo fabricante sobre as características, funções e administração da solução, cobrindo todos os detalhes necessários à sua perfeita operação diária; Deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, para um público de até 6(seis) funcionários;



Ministrado por empresa provedora de treinamento oficial autorizada pelo respectivo fabricante;  
Contemplar o respectivo material didático de apoio oficial do fabricante (apostilas, livro de exercícios, etc);

Ao final do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão oficial para cada participante gerado pelo respectivo fabricante;

Os treinamentos serão avaliados por cada grupo, e caso não obtenham nota mínima 3 (três) de um máximo de 5 (cinco), fica a Empresa fornecedora dos equipamentos obrigada a realizar novo treinamento, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para o TRF5, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação.

A avaliação do curso deverá ser feita considerando o conteúdo; a qualidade do material apresentado; a capacidade do instrutor; a consecução dos objetivos; qualidade das instalações. Nessa avaliação, o treinando deverá atribuir notas numa escala de 1 a 5 (pior e melhor, respectivamente) para cada um dos quesitos analisados. Ao final deverá ser calculada a média aritmética dos quesitos para cada avaliação.

Deverão ser emitidos certificados de conclusão dos treinamentos para todos os participantes e enviados para o Fiscal do Contrato. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada curso.

Após a realização de cada treinamento e entrega dos certificados, será emitido um Termo de Aceite do Treinamento.

### **3.1 REQUISITOS EXTERNOS**

#### **3.1.1 Requisitos Legais**

3.1.1.1 O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

- i. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ii. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- iii. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- iv. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- v. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- vi. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;



- vii. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- viii. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- ix. Resolução nº CF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (versão 2.0).
- x. Decreto 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

### **3.1.2 Requisitos de Política de Segurança da Informação**

3.1.2.1 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

3.1.2.2 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE.

---

## **4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**4.1** O objeto desta contratação será considerado concluído quando forem entregues as licenças/subscrições contratadas.

**4.2** O valor global do contrato resultante da presente licitação será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste termo de referência.

**4.3** Os LICITANTES deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos.

---

## **5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1.1 Gestor do Contrato**

5.1.1.1 Entidade: Núcleo de Gestão da Segurança da Informação NGS/DITI/STI

5.1.1.2 Função: Servidor designado por meio de Portaria expedida pela Diretoria-Geral do TRF5, com atribuições gerenciais técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

#### **5.1.1.3 Responsabilidades**

- i. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro





os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

- ii. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- iii. Alimentar o Sistema de Gestão Contratual relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- iv. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- v. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- vi. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento;
- vii. Elaborar PAD - Pedido de Autorização de Despesa, ao constatar a necessidade de acréscimo, para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- viii. Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- ix. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- x. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- xi. Manter sob sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência;
- xii. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- xiii. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando e avaliando a qualidade da execução dos serviços prestados, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- xiv. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

### 5.1.2 Fiscal Administrativo do Contrato

5.1.2.1 Entidade: A ser definida pela Área Administrativa

5.1.2.2 Função: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.



### 5.1.2.3 Responsabilidades

- i. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitados as normas e procedimentos que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- ii. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- iii. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento;
- iv. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- v. Encaminhar questões relativas:
  - à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou serviços;
  - ao pagamento de faturas;
  - à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações na atestação.
- vi. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;
- vii. Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão;
- viii. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- ix. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

## 5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;

5.2.2 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.





5.2.3 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

5.2.4 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

5.2.5 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.6 Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA.

5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.8 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

### **5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

5.3.3 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

5.3.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.3.5 Reportar ao TRF5 imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal.

5.3.6 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE.

5.3.7 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

5.3.8 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

5.3.9 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TRF5.

5.3.10 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TRF5.

5.3.11 Comunicar formalmente e imediatamente ao TRF5 quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.



5.3.12 Assinar o “Termo de Confidencialidade”, constante do Anexo I-A, quando da assinatura do instrumento contratual.

5.3.13 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.3.14 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

5.3.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.3.16 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao TRF. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

5.3.17 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

#### **5.4 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor e Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como de acordo com a SLTI/MP IN 04/2010, especialmente designados, cumprindo-lhes:

- i. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- ii. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- iii. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as



especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado; e

- iv. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

5.4.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços prestados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

5.4.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.4.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.4.7 As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4.8 Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

5.4.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.4.10 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

## **5.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

5.5.1 Para execução do contrato será avaliado se as licenças objetos desta contratação foram entregues dentro do prazo estabelecido, que é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento do empenho ou da data de assinatura do contrato ou ainda da data confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.5.2 Poderá haver penalidades, caso a contratada não cumpra com os seus compromissos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **5.6 PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.6.1 As licenças (lotes 1 a 9, 14 e 15) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS pela contratada que será encaminhada juntamente com a Nota de Empenho.

5.6.2 A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (81)3425-9495 localizado no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Edf. Ministro Djaci Falcão, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-908;

5.6.3 As licenças podem ser disponibilizadas para o TRF5 pela Internet através do site do fabricante ou serem encaminhadas via email;

5.6.4 O suporte técnico (subitens 1.2, 2.2, 3.1, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2, 14.2, 15.2) terá início a partir do recebimento definitivo das licenças e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.6.5 Os treinamentos (lotes 11, 12, 13) deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela contratada;

5.6.6 O prazo de vigência do contrato para os Serviço Técnico Especializado (lote 10) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

## **5.7 ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

### **5.7.1 Condição de Aceite**

5.7.1.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos objetos, será realizado da seguinte forma:

**5.7.1.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;





**5.7.1.1.2** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

5.7.1.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**5.7.1.2.1** Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.7.1.3 A contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

**5.7.1.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.7.1.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**5.7.1.4.1** Objeto de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**5.7.1.4.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**5.7.1.4.3** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.7.1.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

**5.7.1.5.1** Após verificação que constate a integridade do produto;

**5.7.1.5.2** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7.1.6 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

## **5.7.2 Condição de Alteração**

5.7.2.1 O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.

5.7.2.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2.3 As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

5.7.2.4 Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



### 5.7.3 Condição de Cancelamento

5.7.3.1 A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

5.7.3.2 O presente Contrato também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.3.3 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 5.8 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

### 5.8.1 Do Documento de Cobrança

5.8.2 Para efeitos de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.8.3 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.8.3.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

5.8.3.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

5.8.3.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

5.8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.8.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.8.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP 500.30-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

5.8.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.8.6 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### 5.8.7 Do Pagamento

5.8.8 O pagamento será efetuado:





5.8.8.1 Por demanda, para o Lote 10, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

5.8.8.2 Em parcela única, para os demais lotes, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.8.8.3 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8.8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8.8.3.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

5.8.8.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8.8.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.8.8.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

**5.8.8.3.6** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da Contratada.

5.8.10 Na ocorrência da situação prevista no Subitem anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 5.9 PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

### 5.9.1 Direito de Propriedade

5.9.1.1 A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### 5.9.2 Condição de Manutenção de Sigilo

5.9.2.1 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRF5, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.9.2.2 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.9.2.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação no Anexo I-A, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

5.9.2.4 A contratada deverá encaminhar, em conjunto com a documentação de cada prestador de serviços, Termo de Sigilo constante no Anexo I-B, assinada pelo representante da contratada e cada prestador.

5.9.2.5 Sempre que houver alterações na Política de Segurança da Informação do TRF5, a contratada deverá repetir o processo descrito no item anterior.

5.9.2.6 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## 5.10 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



5.10.1 Sempre que exigir-se, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

---

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

---

**6.1** Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e aos Acórdãos 301/2005 – Plenário, 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores e análise de contratos semelhantes firmados pela Administração Pública Federal.

**6.2** O orçamento detalhado feito a partir das propostas das empresas privadas e da pesquisa por objetos similares na Administração Pública Federal aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes, necessários à prestação dos serviços.

**6.3** Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**6.4** Na estimativa do valor de referência, foram consideradas as médias dos valores apresentados pelas propostas de menor valor encaminhadas pelas empresas e pelo contrato de menor valor encontrado no âmbito da Administração Pública Federal. Foram, portanto, descartados os valores considerados extremamente elevados para a presente proposição.

**6.5** Com base nesses parâmetros, estimou-se o total da proposição em R\$ 18.796.586,80 (dezoito milhões setecentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

---

## 7. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

---

**7.1** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, exclusivamente, para o LOTE 10, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital

**7.2** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;



lo = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**7.3** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo;

**7.4** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**7.5** . É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**7.6** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**7.7** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

**7.8** O prazo referido no subitem 7.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**7.9** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**7.10** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

**7.11** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**7.12** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

---

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários serão designados pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças do TRF5.

---

## **9. SANÇÕES APLICÁVEIS**

---





**9.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à contratada as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

- i. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;
- ii. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;
- iii. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
- iv. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) incidente sobre o valor total do contrato por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência;
- v. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- vi. Não havendo mais interesse do Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, deste Termo de Referência e das disposições previstas no instrumento contratual.
- vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**9.2** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.

**9.3** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**9.4** No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.



**9.5** Também poderá ser considerada inadimplemento total do contrato, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

**9.6** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**9.7** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**9.8** O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.

**9.9** Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo

**9.10** Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**9.11** As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

**9.12** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

---

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **10.1 LICITAÇÃO**

#### **10.1.1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico**

##### **10.1.1.2 Tipo: Menor Preço por Lote**

**10.1.1.3 Justificativa:** Os lotes foram agrupados de tal forma que os itens atrelados estão correlacionados pois a aquisição de um deles representa a aquisição de outro. Por exemplo: ao se adquirir o subitem 1.1, deve-se adquirir o subitem 1.2. Para o fabricante, deve haver esta relação entre determinados itens, de tal forma que se duas empresas diferentes tiverem os registros de preços de itens relacionados, a “correlação” entre estes itens no fabricante será extremamente complicada, podendo atrasar a entrega do objeto e causar a disponibilidade de sistemas críticos aos órgão participantes.

#### **10.1.2 Sistema de Registro de Preços - SRP.**

**10.1.2.1 Justificativa:** Será adoção o Sistema de Registro de Preços (SRP) em face do interesse de mais órgãos que integram a Justiça Federal da 5ª Região em contratarem o serviço objeto da licitação, conforme permissão constante no inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**10.1.3** Da possibilidade de Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não Participante



10.1.4 Justificativa. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRF da 5ª Região e consulta ao fornecedor beneficiário da respectiva ata, devendo ser observados os demais requisitos impostos pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

10.1.5 Aplicação do direito de preferência. Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91.

10.1.5.1 Justificativa: A participação exclusiva de micro e pequenas empresas, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, não será utilizada em razão de ter o valor estimado da contratação ficado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 10.1.6 Contratação Direta.

10.1.6.1 Justificativa: A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo.

#### 10.1.7 Critério de Habilitação Jurídica.

10.1.7.1 Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93).

10.1.7.2 Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93).

10.1.7.3 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

#### 10.1.8 Critério de Habilitação (Fiscal e Trabalhista)

10.1.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 29 da Lei 8.666/93).

10.1.8.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (art. 29 da Lei 8.666/93).

10.1.8.3 Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 29 da Lei 8.666/93).

10.1.8.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (art. 29 da Lei 8.666/93).

10.1.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 29 da Lei 8.666/93).





10.1.8.6 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (art. 29, V, da Lei 8.666/93).

10.1.8.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 29 da Lei 8.666/93).

#### 10.1.9 Critério de Habilitação (Econômico-Financeiro)

10.1.9.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

10.1.9.2 Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

#### 10.1.10 Critério de Habilitação (Técnica Operacional)

10.1.10.1 A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de solução e serviços similares ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o serviço licitado. Serão analisados nos atestados se a licitante:

a) Para os lotes de 1 a 11, 15 e 16, fornecimento de solução VMWare VSphere with Operations Manager;

b) Para os lotes 12 a 14, fornecimento de treinamento oficial VMware.

10.1.10.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

10.1.10.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.1.10.4 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

#### 10.1.11 Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais.





10.1.11.1 O preço mínimo será aquele ofertado pela empresa vencedora do pregão eletrônico, desde que atenda a todas as técnicas e administrativos exigidos neste Termo de Referência (art. 14 da Lei 8.666/93).

10.1.11.2 O preço máximo admitido pela Administração está definido no item 6 – ESTIMATIVA DE PREÇO, deste termo de referência, o qual espelha a pesquisa de mercado realizada pela STI (art. 14 da Lei 8.666/93).

#### 10.1.12 Critério de Julgamento.

10.1.12.1 Menor preço por Lote (art. 4º, X da Lei 10.520/02).

#### 10.1.13 Regime de Execução

10.1.13.1 Empreitada por preço unitário

### 10.2 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.2.1 Para efeito de proposta e possíveis reajustes/repactuação, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo.

Lote	Und.	Descrição	Part Number	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
01	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	R\$		R\$
...	...	...	...	...	...	...

10.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços, conforme §2º do art.29-A da IN nº 02/2008-MPOG.

---

## 11. ANEXOS

---

### I-A – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

**I-B –TERMO DE SIGILO**

Recife, 03 de agosto de 2017

José Augusto Lins  
Diretor do NGS

De acordo,

Arnaldo Leite Pereira  
Diretor da DITI

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



**Pregão Eletrônico nº 36/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5**

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 36/2017, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01										
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1.1	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	TRF5	01	05			
					JFPB	-				
					JFPE	-				
					JFCE	01				
					JFRN	-				
					JFSE	02				
					JFAL	01				
					CJF	-				
	1.2			Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6	VCS6-STD-3P-SSS-C	TRF5	02	08		
						JFPB	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

			Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 year		JFPE	-			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	02			
					JFAL	01			
					CJF	01			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 02									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2.1	Und	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	TRF5	24	92		
					JFPB	-			
					JFPE	12			
					JFCE	20			
					JFRN	08			
					JFSE	08			
					JFAL	20			
					CJF	-			
	2.2	Und	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	VS6-OEPL-3P-SSS-C	TRF5	24	100		
					JFPB	-			
					JFPE	12			
					JFCE	20			
					JFRN	16			
					JFSE	8			
JFAL	20								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	-			
	2.3	Und	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	TRF5	24	32		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	08			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 03									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3.1	Und	Suporte para vCloud Suite 6 Standard (production), com garantia e atualização de versão (suporte ativo) – contrato 46497965	CL7-STD-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 04									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

4	4.1	Und	Upgrade do vCloud Suite Standard para vCloud Suite Enterprise - contrato 46497965	VR7-STD-ENT-UG-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 05									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	5.1	Und	Software de virtualização vCloud Suite Enterprise	CL7-ENT-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
	5.2	Und	Suporte para vCloud Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	CL7-ENT-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 06									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	6.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Advanced	NX-ADV-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
	6.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Advanced (production), com garantia e atualização de versão	NX-ADV-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF					36				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 07									
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	7.1	Und	Software de virtualização de rede Enterprise	NX-ENT-C	TRF5				
					JFPB				
					JFPE				
					JFCE				
					JFRN				
					JFSE				
					JFAL				
	CJF								
	7.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	NX-ENT-3P-SSS-C	TRF5				
					JFPB				
					JFPE				
					JFCE				
					JFRN				
					JFSE				
JFAL									
CJF									
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 08									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	8.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (CCU)	HZ7-ENC-10-C	TRF5	-	02		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	02			
8.2	Und		Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - CCU (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENC-10-3P-SSS-C	TRF5	-	02		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	02			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 09									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	9.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (Named Users)	HZ7-ENN-10-C	TRF5	-	70		
					JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
	CJF	-							
	9.2	Und	Suporte para Software de	HZ7-ENN-10-3P-SSS-C	TRF5	-	70		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

			virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - Named Users (production), com garantia e atualização de versão		JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 10									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	10.1	Créditos	Serviço técnico especializado do fabricante para apoio no planejamento e implementação de virtualização de redes (PSO - Professional Services)	SVC-CR-0	TRF5	-	1000		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	1000			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 11									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	11.1	Und	Treinamento Oficial VMware vRealize Operations		TRF5	01	06		
					JFPB	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

			Manager for Operator [V 6.0]		JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 12									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	12.1	Und	Treinamento Oficial VMware NSX : Install, Configure, Manage [V6.2]		TRF5	01	06		
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 13									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	13.1	Und	Treinamento Oficial vSphere: Install, Configure, Manage [V6.5]		TRF5	01	06		
					JFPB	-			
					JFPE	01			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 14									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	14.1	Und	VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack)	VR6-OSTD25-C	TRF5	-	06		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
	14.2	Und	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) for 3 years	VR6-OSTD25-3P-SSS-C	TRF5	-	06		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF					-				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	
-----------------------------	--

LOTE 15									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	15.1	Und	VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS6-RBADV25-C	TRF5	-	7		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	01			
	CJF	-							
	15.2	Und	Production Support/Subscription for VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 3 years	VS6-RBADV25-3P-SSS-C	TRF5	-	7		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					01				
CJF	-								
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas;



equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2017.

5 - Declaro ciente que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

6 - Declaro ciente que a Ata de Registro de Preços a ser firmada terá de vigência por **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7 - Estou ciente que, devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRF da 5ª Região.

8 - Declaro, ainda, estar ciente que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- Declaro estar ciente que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante formalização do respectivo instrumento contratual, para o Lote 10, e, mediante emissão da Nota de Empenho para os demais lotes..

10 - O prazo de vigência do contrato para os Serviço Técnico Especializado (**Lote 10**) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

11 - As licenças (**Lotes 01 a 09, 14 e 15**) serão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS que será encaminhada juntamente com a Nota de Empenho.



12 - Os treinamentos (**lotes 11, 12, 13**) serão realizados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS.

13 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **subitem 5.7 do Anexo I- Termo de Referência** do Edital.

14 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005.

15 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

16 - Declaro estar ciente da obrigação de comprovar a origem do(s) bem(ns) importado(s) oferecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referente(s), que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termo do Decreto 7.174/2010.

17 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

18 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará a Ata de Registro de Preços, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

19 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

20 - Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal



**Pregão Eletrônico nº 36/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO Nº /20**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

**A UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na CEP nº \_\_\_\_\_ Fone/Fax nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta Capital (ou outra), firmam o presente Contrato, decorrente **da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2017-Pregão nº 36/2017, Processo Administrativo Virtual nº 0005885-72.2017.4.05.7000**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF**, conforme as **especificações técnicas** constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017 e anexos**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas e detalhadas no **Termo de Referência, Anexo 1 do Edital**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme descrição detalhada a seguir:

*(inserir no ato da formalização do contrato, as tabelas para cada contratação, referentes aos lotes com os valores adjudicados, conforme descrito na ata de registro de preços)*

**3.2.** Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, classificadas no Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_ e no Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** Foi emitida Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_ datada de \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

**5.1.** O objeto desta contratação será realizado através de **execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A **forma de execução** exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

### 6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### 6.2. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES DAS INFORMAÇÕES

**6.2.1.** A propriedade, sigilo e restrições das informações, objeto desta contratação, estão previstas no **item 5.9** do Termo de Referência, Anexo do Edital.



**6.2.1.1.** A CONTRATADA, assina neste ato, o **Acordo de Confidencialidade**, anexo a este Contrato e dará ciência a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução deste Contrato.

### **6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Lotes 1 a 9, 14 e 15** - As licenças deverão ser **entregues** em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS pela CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a Nota de Empenho.

7.1.1. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Núcleo de Gestão da Segurança da Informação (81)3425-9495 localizado no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Edf. Ministro Djaci Falcão, 3º andar, Recife/PE, CEP: 50.030-908.

7.1.2. As licenças podem ser disponibilizadas para o CONTRATANTE pela Internet através do site do fabricante ou serem encaminhadas via email.

**7.2. Subitens 1.2, 2.2, 3.1, 5.2, 6.2, 7.2, 8.2, 9.2, 14.2, 15.2** - o suporte técnico terá início a partir do recebimento definitivo das licenças e vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**7.3. Lotes 11, 12, 13** - Os **treinamentos** deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela CONTRATADA.

**7.4. Lote 10** - O prazo de **vigência** para os **Serviços Técnicos Especializados** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Contrato será realizado da seguinte forma:

**8.1.1. Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**8.1.2. Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.



**8.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**8.3.** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**8.4.** A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**8.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

**8.6.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Objeto de acordo com a especificação técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.

**8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**8.8.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 5.3** do Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.2.** Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

**9.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.5.** Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

**9.2.7.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.7.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.8.** Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolve-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

**9.2.9.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no **item 5.2.** do Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF da 5ª Região**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**11.2.** Os servidores indicados pela Unidade Técnica desta contratação serão designados pela Diretoria Geral.

**11.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** desta contratação estão definidas na **Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014**, da **Diretoria Geral-TRF5**, publicada no **Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014**, do dia 29 de abril de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014, bem como as **previstas Edital e Anexos e neste instrumento**.

**11.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do FORNECEDOR, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª REGIÃO, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**11.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**



## 12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

**12.1.1.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto (fornecimento/configuração/instalação), informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de optante do **Simples Nacional** (se couber).
- b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

**12.1.3.** O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

**12.1.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, à Fiscalização do Contrato, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial - SIAP do TRF da 5ª Região, localizado no mezanino do Edifício Sede, situado no Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

**12.1.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**12.1.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do seu recebimento pela Fiscalização do Contrato, que deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 12.2. DO PAGAMENTO





**12.2.1.** O pagamento será efetuado:

a) **por demanda**, para o **Lote 10**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

b) **em parcela única**, para os **demais Lotes**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**12.2.2.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**12.2.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**12.2.3.1.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**12.2.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.2.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**12.2.6.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.2.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**12.2.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES**

### **13.1. DA RETENÇÃO NA FONTE**

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

- i. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;
- ii. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;
- iii. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;





- iv. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) incidente sobre o valor total do contrato por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência;
- v. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- vi. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução deste Contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15%(quinze por cento), calculada sobre o valor global da contratação, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, do Termo de Referência e das disposições previstas neste instrumento.
- vii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**14.2.** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.

**14.3.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**14.4.** No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

**14.5.** Também poderá ser considerada inadimplemento total do contrato, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.



**14.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**14.7.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**14.8.** O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.

**14.9.** Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**14.10.** Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**14.11.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**14.12.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação para o **item 10**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

**16.2.** Será considerado índice inicial ao da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$



**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**16.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**16.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**16.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**16.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**16.8.** O prazo referido no item **16.6** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

**16.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

**16.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



I- **16.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão do nº 36/2017 - Edital e anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 0005885-72.2017.4.05.7000
- c) Proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- d) Acordo de Confidencialidade, Anexo 1
- d) Resolução nº 147/2011 – CJF – Código de Conduta, Anexo 2

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**19.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**19.4.** Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**



Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **ANEXO 1**

#### **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede no Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, XXXXXXXX, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das



atribuições que lhe são conferidas e <EMPRESA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ/MF nº <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações marcados como sigilosos ou que assim possam facilmente ser identificados, transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

## 2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.2 eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

2.3 foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 a CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:



3.1 garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

3.3 garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 a pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);

3.4.1.3 a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço e prepostos.

#### **4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

4.1 a CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;





4.2 a CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 a CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

5.1 a CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução Nº 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 a CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

## **7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

## **8. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª Região





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO 2**

*Conselho da Justiça Federal*

**RESOLUÇÃO Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011**

A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011, resolve:

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II - assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III - conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV - oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### CAPÍTULO I

##### Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados - servidores, estagiários e prestadores de serviços - vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### CAPÍTULO III

##### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017**

a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do Conflito de Interesses**

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Do Sigilo de Informações**

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo.

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Do Patrimônio Tangível e Intangível**

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Dos Usos de Sistemas Eletrônicos**

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.



## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por portavozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017**

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 - Seção 1 – Pág. 133

MK. 24/07/2017

**Pregão Eletrônico nº 36/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2017**

**PREGÃO Nº 36/2017**

**A UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, **órgão**



**gerenciador**, doravante denominados **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **Pregão nº 36/2017 – Processo Administrativo Virtual nº 0005885-72.2017.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

**Ingressam como participantes deste pregão**, nos termo do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13:

- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO  
(UASG nº 090009)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PARAÍBA  
(UASG nº 090008)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM RIO GRANDE DO NORTE (UASG nº 090007)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM CEARÁ  
(UASG nº 090006)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM SERGIPE  
(UASG nº 090011)**
- **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM ALAGOAS  
(UASG nº 090010)**
- **CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL  
(UASG Nº 090001)**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta **Ata de Registro de Preços a aquisição de licenças de softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializados necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do**



**Tribunal Regional Federal, suas Seções Judiciárias (JFPE, JFPB, JFRN, JFCE, JFSE e JFAL) e CJF**, conforme as **especificações técnicas** constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017 e anexos**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

**2.1. As quantidades e os valores registrados** do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

LOTE 01										
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1.1	Und	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)	VCS6-STD-C	TRF5	01	05			
					JFPB	-				
					JFPE	-				
					JFCE	01				
					JFRN	-				
					JFSE	02				
					JFAL	01				
					CJF	-				
	1.2			Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 3 year	VCS6-STD-3P-SSS-C	TRF5	02	08		
						JFPB	-			
						JFPE	-			
						JFCE	01			
						JFRN	01			
						JFSE	02			
JFAL						01				
CJF						01				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>										



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

LOTE 02									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2.1	Und	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor	VS6-OEPL-C	TRF5	24	92		
					JFPB	-			
					JFPE	12			
					JFCE	20			
					JFRN	08			
					JFSE	08			
					JFAL	20			
					CJF	-			
	2.2	Und	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 3 years	VS6-OEPL-3P-SSS-C	TRF5	24	100		
					JFPB	-			
					JFPE	12			
					JFCE	20			
					JFRN	16			
					JFSE	8			
					JFAL	20			
CJF					-				
2.3	Und	Upgrade: VMware vSphere 6 Enterprise Plus to vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 Processor	VS6-EPL-OEPL-UG-C	TRF5	24	32			
				JFPB	-				
				JFPE	-				
				JFCE	-				
				JFRN	08				
				JFSE	-				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					JFAL	-			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 03									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3.1	Und	Suporte para vCloud Suite 6 Standard (production), com garantia e atualização de versão (suporte ativo) – contrato 46497965	CL7-STD-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 04									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	4.1	Und	Upgrade do vCloud Suite Standard para vCloud Suite Enterprise - contrato 46497965	VR7-STD-ENT-UG-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	36			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 05									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	5.1	Und	Software de virtualização vCloud Enterprise Suite	CL7-ENT-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
	5.2	Und	Suporte para vCloud Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	CL7-ENT-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF					36				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 06									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

6	6.1	Und	Software de virtualização de rede NSX Advanced	NX-ADV-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	36			
	6.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede NSX Advanced (production), com garantia e atualização de versão	NX-ADV-3P-SSS-C	TRF5	-	36		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF					36				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 07									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	7.1	Und	Software de virtualização de rede Enterprise	NX-ENT-C	TRF5				
					JFPB				
					JFPE				
					JFCE				
					JFRN				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS N<sup>os</sup> 225 e 226 de 05/04/2017

					JFSE				
					JFAL				
					CJF				
	7.2	Und	Suporte para software de virtualização de rede Enterprise (production), com garantia e atualização de versão	NX-ENT-3P-SSS-C	TRF5				
					JFPB				
					JFPE				
					JFCE				
					JFRN				
					JFSE				
					JFAL				
					CJF				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 08									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	8.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (CCU)	HZ7-ENC-10-C	TRF5	-	02		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	02			
8.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de	HZ7-ENC-10-3P-SSS-C	TRF5	-	02			
				JFPB	-				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

			trabalho Horizon 7 Enterprise - CCU (production), com garantia e atualização de versão		JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	02			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 09									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	9.1	Und	Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise (Named Users)	HZ7-ENN-10-C	TRF5	-	70		
					JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
	9.2	Und	Suporte para Software de virtualização de estações de trabalho Horizon 7 Enterprise - Named Users (production), com garantia e atualização de versão	HZ7-ENN-10-3P-SSS-C	TRF5	-	70		
					JFPB	20			
					JFPE	20			
					JFCE	30			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL	-								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 10									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	10.1	Créditos	Serviço técnico especializado do fabricante para apoio no planejamento e implementação de virtualização de redes (PSO - Professional Services)	SVC-CR-0	TRF5	-	1000		
					JFPB	-			
					JFPE	-			
					JFCE	-			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	1000			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 11									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	11.1	Und	Treinamento Oficial VMware vRealize Operations Manager for Operator [V 6.0]	-	TRF5	01	06		
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	
-----------------------------	--

LOTE 12									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	12.1	Und	Treinamento Oficial VMware NSX : Install, Configure, Manage [V6.2]		TRF5	01	06		
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 13									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	13.1	Und	Treinamento Oficial vSphere: Install, Configure, Manage [V6.5]		TRF5	01	06		
					JFPB	-			
					JFPE	01			
					JFCE	01			
					JFRN	01			
					JFSE	01			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

LOTE 14									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	14.1	Und	VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack)	VR6-OSTD25-C	TRF5	-	06		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	-			
					CJF	-			
	14.2	Und	Production Support/Subscription VMware vRealize Operations 6 Standard (25 VM Pack) for 3 years	VR6-OSTD25-3P-SSS-C	TRF5	-	06		
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
JFAL					-				
CJF					-				
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

LOTE 15									
Item	Subitem	Und	Descrição.	Part Number	Site	Qdt	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	15.1	Und	VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack)	VS6-RBADV25-C	TRF5	-	7		
					JFPB	01			
					JFPE	04			





					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	01			
					CJF	-			
	15.2	Und	Production Support/Subscription for VMware vSphere 6 Remote Office Branch Office Advanced (25 VM pack) for 3 years	VS6-RBADV25-3P-SSS-C	TRF5	-			
					JFPB	01			
					JFPE	04			
					JFCE	01			
					JFRN	-			
					JFSE	-			
					JFAL	01			
					CJF	-			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>									

**2.2.** O preço global registrado corresponde a **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3.** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.



## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRF 5ª REGIÃO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRF 5ª REGIÃO** poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **TRF 5ª REGIÃO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**4.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.7.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**5.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRF da 5ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

**5.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TRF da 5ª Região e órgãos participantes.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o **TRF 5ª Região** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.6.** Após a autorização do **TRF 5ª Região**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES**

### **6.1. DAS CONTRATAÇÕES**

**6.1.1.** O TRF 5ª REGIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do TRF 5ª REGIÃO utilizar-se de outros meios para a contratação, conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**6.1.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante **termo de contrato**.

**6.1.3.** As despesas inerentes à contratação deste objeto correrão à conta da dotação orçamentária específica do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)** e de cada **Órgão Participante** deste registro, a serem devidamente classificadas quando da formalização contratual, conforme permissivo constante do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/13.

**6.1.4.** Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **6.2. DOS PRAZOS**

**6.2.1.** O prazo de vigência para os Serviços Técnicos Especializados (**Lote 10**) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**6.2.2.** As licenças (**Lotes 01 a 09, 14 e 15**) deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS pela contratada que será encaminhada juntamente com a Nota de Empenho.

**6.2.3.** Os treinamentos (**lotes 11, 12, 13**) deverão ser realizados em até **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços - OS pela contratada.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

**6.3.1.** O FORNECEDOR obriga-se a executar o objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial,



além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**6.3.2.** Constituem obrigações do FORNECEDOR, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 5.3.** do Termo de Referência Anexo 1 do Edital.

#### **6.4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª REGIÃO**

**6.4.1.** O regime jurídico da contratação confere ao TRF 5ª REGIÃO as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.2.** Constituem obrigações do **TRF 5ª REGIÃO**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **item 5.2.** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

#### **6.5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.5.1.** A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Tecnologia da Informação do TRF da 5ª Região**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**6.5.2.** Os servidores indicados pela Unidade Técnica desta contratação serão designados pela Diretoria Geral.

**6.5.3.** As **atribuições do gestor e do fiscal** desta contratação estão definidas na **Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014**, da **Diretoria Geral-TRF5**, publicada no **Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014**, do dia 29 de abril de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 04/2014, bem como as **previstas Edital e Anexos e neste instrumento**.

**6.5.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do FORNECEDOR, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª REGIÃO, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**6.5.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **6.6. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o **item 5.8** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.



### **6.7. DO REAJUSTE**

O reajuste de preços poderá ser utilizado para o **Lote 10**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto, conforme descrito no item do Termo de referência, Anexo 1 do Edital.

### **6.8. DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas ao FORNECEDOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

### **6.9. DA RESCISÃO**

A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 36/2017- Edital e Anexos
- b) Processo Administrativo Virtual nº 0005885-72.2017.4.05.7000
- c) Proposta do FORNECEDOR, datada de \_\_/\_\_/\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

**Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS Nºs 225 e 226 de 05/04/2017

**FORNECEDOR**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.